

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Édito n.º 526/2014**

Torna-se público que a Sr.ª Maria Rosa de Jesus Pereira Correia, pretende habilitar-se como herdeira de seu falecido marido, Joaquim Azevedo Correia, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 1 de setembro de 2014, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância líquida de €1.257,66 (mil duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), respeitante a subsídio por morte, de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respetivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

6 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

308234528

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 13085/2014****Cessação de nomeação definitiva**

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador abaixo indicado:

Silvino Augusto Aleixo, com a carreira/categoria de assistente técnico, posicionado na 07.ª 08.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 12 e 13, desligado do serviço a partir de 12 de maio de 2014.

6 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

308227765

MUNICÍPIO DA MOITA**Declaração de retificação n.º 1199/2014**

Rui Manuel Marques Garcia, presidente da Câmara Municipal da Moita, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Moita aprovou, por deliberação de 26 de setembro de 2014, as correções materiais abaixo referidas ao Plano Diretor Municipal da Moita (PDM), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2010. O PDM já tinha sido objeto de correções materiais e retificações conforme declaração de retificação n.º 1478/2010, de 19 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010.

Nestes termos, procede-se à republicação dos seguintes elementos, cartográficos e regulamentares, do Plano Diretor Municipal da Moita contendo as correções materiais superadas ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 19 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT):

Na Planta Geral de Ordenamento à escala 1:12 000:

1 — Retificação da categoria de espaço onde se encontra localizado o Ecocentro de Alhos Vedros, sendo alterada de Espaços de Equipamentos Coletivos Propostos para Espaços de Infraestruturas Propostas, correspondendo estas categorias no Regulamento do Plano à alínea c) do artigo 35.º e à alínea g) do mesmo artigo, respetivamente, sendo esta retificação feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJIGT;

No Regulamento do Plano Diretor Municipal:

2 — Retificação da redação dos artigos 8.º, 9.º, 28.º e 29.º do Regulamento do Plano, superando a omissão do uso de «serviços», já que, por manifesto lapso, só era feita menção ao uso de «comércio», enquadrando-

-se esta retificação no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJIGT. Com estas correções, a redação das correspondentes normas regulamentares passa a ser a seguinte:

a) No artigo 8.º, alínea e), onde se lê «áreas de infraestruturas, de equipamentos coletivos e de atividades ligadas à indústria, armazenagem, comércio e turismo que não estão integradas nos perímetros urbanos» deve ler-se «áreas de infraestruturas, de equipamentos coletivos e de atividades ligadas à indústria, armazenagem, comércio, serviços e turismo que não estão integradas nos perímetros urbanos»;

b) No artigo 9.º, alínea b), onde se lê «espaços agrícolas periurbanos, onde se mantém o uso agrícola dominante com base em pequenas propriedades e ligado a um povoamento tradicionalmente disperso, com o qual coexistem atividades artesanais, comerciais, pecuárias e industriais de pequena dimensão» deve ler-se «espaços agrícolas periurbanos, onde se mantém o uso agrícola dominante com base em pequenas propriedades e ligado a um povoamento tradicionalmente disperso, com o qual coexistem atividades artesanais, comerciais, de serviços, pecuárias e industriais de pequena dimensão»;

c) No artigo 28.º, n.º 3, alínea a), onde se lê «IUB máximo para habitação e comércio: ≤ 0,40» deve ler-se «IUB máximo para habitação, comércio e serviços: ≤ 0,40»;

d) No artigo 28.º, n.º 4, alínea a), onde se lê «IUB máximo para habitação, comércio e estabelecimentos industriais do tipo 3 e 4: ≤ 0,60» deve ler-se «IUB máximo para habitação, comércio, serviços e estabelecimentos industriais do tipo 3 e 4: ≤ 0,60»;

e) No artigo 28.º, n.º 5, alínea a), onde se lê «IUB máximo para habitação, comércio e estabelecimentos industriais do tipo 3 e 4: ≤ 0,70» deve ler-se «IUB máximo para habitação, comércio, serviços e estabelecimentos industriais do tipo 3 e 4: ≤ 0,70»;

f) No artigo 29.º, onde se lê «É permitida a construção, ampliação ou remodelação de edifícios destinados a indústria armazenagem e comércio; em parcelas integradas em áreas de usos múltiplos existentes nas seguintes condições:» deve ler-se «É permitida a construção, ampliação ou remodelação de edifícios destinados a indústria armazenagem, comércio e serviços; em parcelas integradas em áreas de usos múltiplos existentes nas seguintes condições:».

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26314 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26314_1.jpg
608234674

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 13086/2014**

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conciliado com o artigo 12.º, se torna público que, Joaquim Paulo Sousa Eusébio, Técnico Superior (Educação Física e Desporto), posicionado no nível remuneratório 15, ficou aprovado no período experimental, cujo término ocorreu no passado dia 18 de julho de 2014, imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado em 4 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

308228997

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**Aviso (extrato) n.º 13087/2014**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

Torna público a alteração ao ANEXO I do “Regulamento de Trânsito para a Vila de Penalva do Castelo”, que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2014, com a inclusão das alterações aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2014:

ANEXO I**Postura municipal**

Denominação do arruamento	Estacionamento proibido	Sentido proibido	Estacionamento autorizado	Trânsito proibido
Avenida Castendo	Nas duas faixas de rodagem.		Nos locais assinalados . . .	Trânsito proibido a automóveis pesados na faixa